

|                                |      |
|--------------------------------|------|
| Processo nº RSU-PRO-2023/00147 |      |
| Data da autuação:              | Fls. |
| Rubrica                        |      |
| Nº 44/2025<br>FLS.             |      |

**1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 212/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA LASANT CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA.**

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **LASANT CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua das Azáleas, nº213 – Vila Valqueire – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.432.951/0001-70, neste ato representada por **ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL**, portador da carteira de identidade nº 128907441 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.639.477-81, conforme despacho autorizativo da Diretoria de Operações, datado de 20/08/2024, no Processo nº RSU-PRO-2023/00147, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 108 de 21/08/2024, página 43, resolvem, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2023, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 212/2023, relativo à reforma e adequações da estrutura do COMPLEXO HOSPITALAR ROCHA FARIA, formado pelo Hospital Municipal Rocha Faria e o CER Campo Grande, contado a partir do dia 19/08/2024, por 46 (quarenta e seis) dias corridos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

Tendo em vista a suspensão contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 46 (quarenta e seis) dias corridos, a contar de 10/04/2025, com o término em 26/05/2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de execução contratual fica prorrogado por 46 (quarenta e seis) dias corridos, a contar de 10/04/2025, com o término em 26/05/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Uma vez cessado o prazo de suspensão, a execução dos serviços deve ser retomada mediante ordem escrita da CONTRATANTE, a ser enviada antecipadamente ao reinício do prazo de vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A suspensão do contrato não altera os valores contratados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em razão de imperiosa necessidade da CONTRATANTE, em atendimento ao interesse público, a execução dos serviços, objeto do referido contrato, poderá ser retomada antes de se completar o período de suspensão previsto

|                                |      |
|--------------------------------|------|
| Processo nº RSU-PRO-2023/00147 |      |
| Data da autuação:              | Fls. |
| Rubrica                        |      |
| Nº 4/2025<br>FLS.              |      |

no caput desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Para a retomada da execução do serviço antes do término do período de suspensão, a CONTRATADA deverá ser cientificada de tal providência antecipadamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício pela CONTRATANTE para a execução do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá ser comunicada antes do término o período de suspensão, para renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, de forma antecipada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato nº 212/2023, firmado entre as partes, que não colidirem com o disposto no presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, às expensas da CONTRATANTE.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL**  
LASANT CONSTRUÇÕES LTDA

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosauade@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.  
Assinado em: 09/05/2025, às 15:57, através do e-mail joanafrnds.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172

---



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.  
Assinado em: 08/05/2025, às 16:33, através do e-mail robertorangalvessilva@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172

---



Documento assinado eletronicamente por: ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL, CPF/CNPJ nº 091.639.477-81, como Contratada.  
Assinado em: 08/05/2025, às 18:20, através do e-mail anselmo.lacerda@lasant.com.br, pelo ip 2804:14d:5c31:89a9:99a9:d92e:b2ae:b520

---



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.  
Assinado em: 08/05/2025, às 15:51, através do e-mail lourrane.contratos.riosauade@gmail.com, pelo ip 187.111.97.76

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 08/05/2025, às 15:51, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.77552116628 e o código: 5VI331G2

---